

Súmula
Audiência na Comissão de Saúde da Assembleia da República

5 de Janeiro, 2011

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA) foi recebido em audiência pela Comissão de Saúde da Assembleia da República, no dia 5 de Janeiro de 2011, pelas 11h30m, para apelar à necessidade de se promover, tão cedo quanto possível, a apreciação e debate das propostas de alteração legislativa apresentadas nos relatórios de actividade referentes aos anos 2007/2008 e 2009.

O CNPMA esteve representado pelo Presidente, Juiz Desembargador Eurico Reis e pelo Conselheiro Prof. Doutor Carlos Calhaz Jorge.

Dando início à audiência, o Presidente da Comissão de Saúde, Deputado António Fernando Couto dos Santos, apresentou os cumprimentos ao CNPMA e manifestou a sua opinião quanto à necessidade de conferir peso institucional à iniciativa do Conselho para que se promova a discussão das propostas de alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, facto que motivou o agendamento da audiência. Passou de seguida a palavra ao Presidente do CNPMA para uma breve apresentação das propostas.

O Presidente do CNPMA apresentou os cumprimentos aos membros da Comissão e agradeceu a disponibilidade manifestada pelo Senhor Presidente da Comissão para discutir as propostas de alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, em sede de audiência. Começou por referir que as propostas apresentadas decorrem da necessidade de colmatar lacunas da Lei relacionadas com o funcionamento deste Conselho, com a actividade dos centros de PMA e com aspectos técnicos relativos à aplicação das técnicas de PMA. As alterações sugeridas não põem em causa o consenso que possibilitou legislar sobre a prática da PMA, antes procedem à adequação da Lei decorridos que estão quatro anos desde a sua publicação. O Conselho entende que as medidas de alteração propostas são prioritárias, proporcionadas e oportunas, sem prejuízo da discussão futura de outras matérias que se considerem necessárias para adequar a prática da PMA à

evolução científica, tecnológica, cultural e social, designadamente as relacionadas com a maternidade de substituição.

Por último, o Presidente deteve-se na redacção que é proposta para o artigo 25.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho. Recordando o facto de a Lei ser omissa quanto ao destino a dar aos embriões excedentários para os quais, mesmo tendo sido consentida a doação, não haja projecto parental nem projecto de investigação, o Presidente do CNPMA deu conta dos inúmeros pedidos de orientação que são dirigidos ao Conselho, pelos centros e por cidadãos, que decorrem desta indefinição legal. Sublinhou, ainda, a necessidade de dar resposta a estas situações de forma vinculativa, de forma a obviar o prolongamento indefinido e injustificado da criopreservação dos embriões. Por outro lado, o CNPMA propõe o alargamento do prazo de criopreservação dos embriões, por novo período de três anos, nos casos em que, por fundamentado motivo (designadamente por razões de saúde), não seja possível para o casal concretizar nova transferência no período de criopreservação legalmente estabelecido.

O Presidente da Comissão de Saúde agradeceu a exposição e passou de imediato a palavra aos Senhores Deputados para eventuais pedidos de esclarecimento. Foram pedidos esclarecimentos relativamente aos seguintes aspectos:

- Responsabilização dos directores dos centros para determinar a descongelação e eliminação dos embriões excedentários;
- Existência de evidências científicas sobre o prazo de viabilidade dos embriões criopreservados;
- Prática da doação de embriões;
- Atraso na instalação do banco público de gâmetas de dadores terceiros;
- Acessibilidade dos casais aos centros públicos e listas de espera para tratamento.

Em resposta às questões colocadas, o Presidente do CNPMA e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge sublinharam os seguintes aspectos:

- Numa lógica de actuação baseada na ética de responsabilidade, o Conselho entende ser adequado e exequível delegar nos directores dos centros de PMA a decisão sobre o destino a dar aos embriões excedentários, mas está disponível para considerar na revisão dos

“Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA” a eventual definição de critérios para a descongelação e eliminação dos embriões.

- Quanto à existência de evidências científicas sobre o prazo de viabilidade dos embriões, foi referido que não há consenso sobre esta matéria. Foram já relatados casos de transferência de embriões criopreservados há mais de 10 anos. O prazo de três anos legalmente previsto resultou do compromisso entre a necessidade de reduzir o número de embriões criopreservados e a possibilidade de garantir aos casais um tempo de utilização razoável.
- Relativamente à doação de embriões para outros casais, sublinhou-se o facto de esta possibilidade estar prevista nos consentimentos informados para aplicação das técnicas de PMA, sendo contudo a procura praticamente nula.
- A propósito das listas de espera nos centros públicos, assinalou-se o facto de a realidade da dimensão das listas de espera ser muito variável entre regiões. Apesar de subsistirem dificuldades na acessibilidade dos casais aos tratamentos de PMA, a criação de circuitos de referenciação público-privado denota uma efectiva responsabilização do Estado na resposta aos casais em situação de infertilidade.
- Sobre o banco público de gâmetas de dadores terceiros assinalou-se o facto de ter já sido submetido à apreciação do Conselho uma proposta do Centro Hospitalar do Porto, EPE, para a instalação de um centro público de gâmetas de dadores terceiros, projecto que, tanto quanto se sabe, está em fase de implementação. Sublinhou-se, ainda, a necessidade de estabelecer as condições para atribuição aos dadores de células reprodutivas das compensações previstas no n.º 3 do art.º 22.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de Março, condições a ser definidas por despacho do Ministro da Saúde – matéria sobre a qual o CNPMA emitiu uma Recomendação em Maio de 2010. O Conselho continuará a apreciar os pedidos de autorização para a importação até que haja disponibilidade de gâmetas para doação nos bancos nacionais.

Antes de dar por encerrados os trabalhos, o Presidente da Comissão de Saúde questionou os Deputados presentes sobre a disponibilidade dos respectivos Grupos Parlamentares para discutir as alterações sugeridas pelo CNPMA e para tomar a iniciativa de apresentar uma proposta de alteração legislativa.

Tomaram a palavra Deputados dos Grupos Parlamentares do PS, PSD, BE, PCP e do CDS/PP.

A Deputada Maria Antónia Almeida Santos informou que o Grupo Parlamentar do PS está a preparar um projecto de alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, que integra algumas das propostas de alteração sugeridas pelo CNPMA e outras que entendem ser pertinentes face ao actual contexto. Referiu que as recomendações do Conselho mereceram a atenção devida e que a demora na apresentação de uma proposta de alteração legislativa se deve, por um lado, a questões de agenda e de *timing* político, por outro, pela necessidade de ouvir as várias partes interessadas.

A Deputada Maria José Nogueira Pinto e a Deputada Teresa Caeiro manifestaram disponibilidade para discutir as alterações propostas pelo Conselho.

O Deputado Bernardino Soares sublinhou a pertinência de se proceder à revisão da Lei, decorridos que estão quatro anos desde a sua publicação e manifestou simpatia pelas propostas apresentadas pelo CNPMA. Referiu, ainda, que o Grupo Parlamentar do PCP está disponível para analisar, em conjunto com os outros Grupos Parlamentares, as propostas que vierem a ser submetidas, mas não apresentará autonomamente um projecto de alteração à Lei.

O Deputado João Semedo manifestou a disponibilidade do Grupo Parlamentar do BE para alargar o âmbito de aplicação das técnicas de PMA e adequar a legislação aos progressos técnico-científicos disponíveis.

O Presidente da Comissão de Saúde encerrou a audiência agradecendo a presença e os esclarecimentos prestados pelo CNPMA.